

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações, tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre Contabilidade Pública, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços de consultoria.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de pessoa jurídica, de notória especialização, que forneça serviço singular de consultoria e assessoria em contabilidade pública, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de uma contratação eficiente, eficaz e que garanta economicidade para a administração pública, especificamente no Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR. No caso da aquisição dos serviços, esse ETP permitirá uma avaliação precisa das demandas de consultoria e assessoria em contabilidade pública, considerando não apenas a quantidade, mas também a qualidade e especificidades dos serviços necessários para a correta aplicação dos métodos e legislações contábil para órgãos públicos, garantindo transparência, conformidade legal e eficiência na gestão, contribuindo assim para a melhoria das atividades técnicas da Secretaria e conseqüentemente no aperfeiçoamento da prestação dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório ou de inexigibilidade, onde seja garantido que a escolha dos serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, seja respaldada por critérios técnicos, notória especialização, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, custos e impactos ambientais associados à contratação, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR desempenha um papel fundamental na gestão dos recursos públicos destinados à saúde da população local. Nesse

contexto, a correta contabilização e prestação de contas desses recursos são de extrema importância, garantindo transparência, eficiência e legalidade na utilização deles. Considerando a complexidade e especificidade da contabilidade pública no setor da saúde, justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa de consultoria e assessoria com notória especialização, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21.

O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR enfrenta desafios específicos relacionados à gestão dos recursos destinados à saúde, incluindo a elaboração e execução do orçamento, o controle de gastos, a prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização, entre outros. A necessidade de uma consultoria especializada em contabilidade pública surge da demanda por expertise técnica para lidar com tais desafios de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

A Lei nº 14.133/21 estabelece diretrizes claras para a contratação de serviços especializados pela administração pública, visando garantir a eficiência, economicidade e transparência nos processos de contratação. No contexto da contabilidade pública, a contratação de uma empresa com notória especialização se enquadra perfeitamente nos critérios estabelecidos pela legislação, uma vez que se trata de um serviço técnico de singularidade, demandando conhecimentos específicos e experiência comprovada na área.

A gestão dos recursos públicos destinados à saúde apresenta particularidades que a tornam ainda mais complexa do que em outros setores. Isso inclui a necessidade de cumprir normas e regulamentos específicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a elaboração de relatórios financeiros e demonstrações contábeis conforme padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público (IPSAS), além da necessidade de lidar com fontes de financiamento variadas.

A falta de expertise técnica em contabilidade pública pode acarretar uma série de riscos para O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR, incluindo erros na prestação de contas, descumprimento de prazos legais, ineficiência na gestão dos recursos, desperdício de verbas públicas, e até mesmo sanções por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

A contabilidade pública no setor da saúde apresenta características singulares que a distinguem de outras áreas, demandando um alto nível de especialização e conhecimento técnico para sua correta aplicação. Algumas dessas características incluem:

Regulamentação específica, pois saúde é um setor altamente regulamentado, com normas e diretrizes específicas que regem a utilização dos recursos públicos. Isso inclui portarias, resoluções e instruções normativas emitidas pelo Ministério da Saúde e outros órgãos competentes.

Os recursos destinados à saúde provêm de diversas fontes, como repasses federais, estaduais e municipais, convênios com organizações públicas e privadas, além de recursos próprios. A correta contabilização e prestação de contas desses recursos exigem expertise técnica para evitar inconsistências e irregularidades.

Os gastos no setor da saúde são variados e envolvem desde a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares até a realização de obras e investimentos em infraestrutura. Cada tipo de despesa requer uma contabilização específica, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de contratação de uma empresa de consultoria e assessoria em contabilidade pública, com notória especialização, para atender às demandas específicas do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta de maneira sólida a justificativa para a contratação desse serviço especializado, visando garantir a eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde da população local.

Em suma, a contratação em tela, para a Secretaria de Saúde de Aracati, é imprescindível para assegurar a eficiência operacional e otimização de recursos, contribuindo para a prestação de serviços de saúde eficazes e seguros à população local.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Descrição do Serviços	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total.
1.0	Prestação de serviços técnicos especializados de notório saber, de Consultoria e Assessoria em contabilidade pública.	12	Mês		

Ressaltamos que a não aquisição desses serviços prejudicará as atividades do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR, tendo em vista que se faz necessário ter segurança e eficiência nas contratações públicas

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de consultoria e assessoria em contabilidade pública é um processo complexo e estratégico para a gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente quando se trata da área da saúde. Neste contexto, é crucial compreender os critérios e requisitos técnicos de notória especialização estabelecidos pela Lei 14.133/21 para justificar a contratação de um serviço singular para O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.**

Analisamos o planejamento interno do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR.

Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de serviços intelectual de natureza singular, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter contínuo, que serão regidos pela lei federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderá participar do futuro processo de licitação ou inexigibilidade, empresas do ramo de contabilidade pública, de notória especialização, devidamente comprovada, tendo em vista se tratar da prestação de um serviço de natureza singular que requer conhecimento intelectual.

*[Assinaturas]*

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.1333/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A notória especialização requerida pela legislação implica na demonstração inequívoca de conhecimento técnico e experiência consolidada na área de contabilidade pública. Para tanto, a empresa interessada deve apresentar um histórico sólido de atuação no setor, comprovado por meio de certificados, diplomas, registros profissionais, além de casos de sucesso e referências de clientes anteriores.

Dada a natureza singular da contabilidade pública aplicada à saúde, é essencial que a empresa demonstra experiência específica neste setor. Isso inclui a participação em projetos de consultoria e assessoria voltados para órgãos públicos de saúde, o conhecimento das normativas e regulamentos específicos do Ministério da Saúde, e a capacidade de lidar com as particularidades contábeis do setor.

Além da experiência da empresa como um todo, é fundamental avaliar a qualificação da equipe técnica que será designada para o projeto. Esta deve ser composta por profissionais capacitados, como contadores, auditores e especialistas em contabilidade pública, com formação acadêmica sólida e atualização constante sobre as normas e práticas contábeis aplicáveis ao setor público e específicas da saúde.

A contabilidade pública está em constante evolução, sujeita a mudanças na legislação e às demandas emergentes da gestão pública. Nesse sentido, a empresa contratada deve demonstrar capacidade de inovação e adaptação, acompanhando as tendências do mercado e desenvolvendo soluções criativas para os desafios enfrentados pelo Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR.

A contabilidade no setor da saúde é regida por uma série de normas e regulamentações específicas, como as emanadas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Contabilidade, que exigem um profundo conhecimento técnico para sua correta aplicação e interpretação.

Os gastos na área da saúde abrangem uma ampla gama de despesas, desde aquisição de medicamentos e equipamentos até pagamento de pessoal e investimentos em infraestrutura. Cada tipo de despesa requer uma contabilização específica, levando em consideração as particularidades do setor.

Em suma, a contratação de consultoria e assessoria em contabilidade pública para O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR deve observar rigorosamente os critérios e requisitos de notória especialização estabelecidos pela Lei 14.133/21. A análise fundamentada destes critérios demonstra a singularidade e complexidade do serviço, justificando a necessidade de contratação de uma empresa especializada para garantir a eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde da população local.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

Em um breve Levantamento de mercado, analisamos poucas alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

**1. Solução: MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA**

- Descrição da Solução: A Merithus Consultoria e Controladoria Governamental em seus 10 anos de trabalho sério e comprometido tem como objetivo levar profissionalismo para os municípios parceiros no sentido de estar sempre contribuindo com desenvolvimento e progresso em suas gestões.

Endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha>

- Tipo de Fornecedor no Mercado: Assessoria e Consultoria de notório saber em contabilidade pública

- Valor Estimado: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

- Descrição do Serviço: A empresa já prestou serviços a diversas prefeituras na elaboração de leis, como PPA, LDO E LOA, como assessorando o setor de contabilidade nos lançamentos contábeis,

**2. Solução: MUNICCONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**

- Descrição da Solução: A empresa MUNICCONTAS, com a razão social MUNICCONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL SS LTDA, opera com o CNPJ 05.800.098/0001-85 e tem sua sede localizada na Rua Doutor Carlos Ribeiro Pamplona, 59 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-695. Seu foco principal de atuação é de Atividades de contabilidade, de acordo com o código CNAE M-6920-6/01.

Endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha>

- Tipo de Fornecedor no Mercado: Assessoria e Consultoria de notório saber em contabilidade pública

- Valor Estimado: R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

**3.2 Comparativo dos aspectos técnico e econômicos das Soluções Identificadas:**

Em consulta ao Tribunal de Contas, órgão de maior respaldo pelo seu trabalho de controle externo, identificamos poucas soluções com notória especialização em contabilidade pública.

Após análise, conclui-se que a melhor opção para atender a necessidade deste estudo, é através da contratação de serviços especializado de assessoria e consultoria em Contabilidade, garantindo que os valores permaneceram vantajosos, e por se tratar de um serviço continuado, não poderá faltar para o bom desenvolvimento das atividades.

*[Handwritten signatures]*

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A contratação de uma empresa de consultoria e assessoria em contabilidade pública para O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR demanda uma solução abrangente que atenda aos critérios de notória especialização estabelecidos pela Lei 14.133/21. Neste contexto, é fundamental apresentar uma proposta que contemple não apenas a presença de um profissional qualificado no município, mas também a realização de trabalhos específicos que atendam às necessidades da administração pública local de forma eficaz e transparente.

Para atender ao requisito de notória especialização, a empresa contratada deve garantir a presença de um profissional qualificado, com formação em contabilidade e experiência comprovada na área pública, no município de Aracati, durante pelo menos 40 horas semanais. Esse profissional será responsável por coordenar os trabalhos de consultoria e assessoria, assegurando a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

A empresa deve demonstrar experiência e expertise técnica na área de contabilidade pública, comprovada por meio de casos de sucesso, certificações, reconhecimentos do mercado e referências de clientes anteriores. Essa expertise é fundamental para garantir a adequada aplicação das normas contábeis e a correta prestação de contas dos recursos públicos destinados à saúde.

A solução proposta deve incluir um formato de trabalho que permita o atendimento personalizado às necessidades do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR de Aracati/CE. Isso inclui a realização de reuniões periódicas de acompanhamento, elaboração de relatórios detalhados, disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico constante.

A empresa contratada deve pautar suas atividades pela transparência e ética profissional, garantindo a confidencialidade das informações e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso inclui a adoção de práticas transparentes na elaboração de relatórios e na comunicação com os órgãos de controle e fiscalização.

A assessoria será responsável pela elaboração e análise das demonstrações contábeis do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR de Aracati/CE, incluindo balanços patrimoniais, demonstrações de resultado do exercício e notas explicativas, garantindo a conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

A empresa fornecerá suporte técnico na elaboração e execução do orçamento da saúde, auxiliando na definição de metas e objetivos, no acompanhamento da execução financeira e na identificação de desvios orçamentários.

Serão realizadas consultorias específicas para otimização de processos contábeis, identificação de melhorias na gestão financeira, implementação de controles internos e adoção de boas práticas contábeis.

A assessoria oferecerá treinamentos e capacitações para os servidores do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR de Aracati/CE, visando aprimorar seus conhecimentos em contabilidade pública e garantir a correta aplicação das normas e procedimentos contábeis.

 

A solução proposta de consultoria e assessoria em contabilidade pública para O Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR atende de forma integral aos critérios e requisitos de notória especialização estabelecidos pela Lei 14.133/21. A presença de um profissional qualificado no município, aliada à realização de trabalhos específicos e personalizados, demonstra a singularidade e complexidade do serviço, justificando sua contratação para garantir a eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde da população local.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os Quantitativos dos serviços a serem adquiridos foram definidos com base no estudo das contratações anteriores, previsão de disponibilidade de estoque e no estudo realizado por esta divisão:

Item	Descrição do Serviços	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total.
1.0	Serviços técnicos especializado, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria de notória especialização em de contabilidade pública	12	Mês	R\$ 17.363,33	R\$208.360,00

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 208.360,00 (duzentos e oito mil trezentos e sessenta reais)** tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da lei federal 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

#### 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois os itens dos objetos se configuram como um sistema único e integrado, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso II a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

*[Assinaturas manuscritas]*

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos II do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não há contratação Correlatas.

## 9 – ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

A contratação está prevista no pac cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual – Loa e com o Plano Plurianual – PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A prestação de serviços técnicos especializados, de consultoria e assessoria em contabilidade pública, pode trazer uma série de resultados esperados, para a Secretaria da Saúde, incluindo:

R1 - Melhoria da Eficiência: Consultores especializados podem identificar áreas de ineficiência nos processos contábeis e sugerir melhorias para otimizar o desempenho e reduzir custos operacionais.

R3 - Conformidade Legal: Com a experiência em regulamentações e legislações contábeis, esses serviços ajudam as entidades governamentais a garantir a conformidade com as normas contábeis e as leis fiscais aplicáveis.

R4 - Transparência e Prestação de Contas: A consultoria em contabilidade pública pode ajudar a desenvolver relatórios financeiros claros e transparentes, melhorando a prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos.

 



R5 - Tomada de Decisão Informada: Ao fornecer análises detalhadas das finanças públicas, os consultores especializados capacitam os gestores públicos a tomar decisões informadas sobre alocação de recursos, investimentos e políticas fiscais.

R6 - Redução de Riscos: A identificação precoce de riscos financeiros e fiscais permite que as entidades públicas implementem medidas preventivas e mitigadoras, reduzindo a possibilidade de fraudes, erros e irregularidades.

R7 - Melhoria da Qualidade do Gasto Público: Ao garantir uma gestão financeira eficaz e transparente, os serviços de consultoria em contabilidade pública podem contribuir para uma melhor utilização dos recursos públicos, direcionando-os para áreas prioritárias e maximizando o impacto dos investimentos governamentais.

Em resumo, a consultoria e assessoria em contabilidade pública visam promover uma gestão financeira eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, contribuindo para a melhoria da governança e o atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos.

## 11 – MAPA DE RISCOS Fundamentação:

### Fase: Planejamento

Nº.	Risco	Possíveis Causas	Nível de Risco	Resposta ao Risco
1	Falha na identificação de necessidades da Secretaria	Compreensão inadequada dos requisitos e objetivos	Alto	Realizar análises detalhadas, envolvendo todas as partes interessadas, para garantir a compreensão completa dos requisitos.
2	Orçamento subestimado	Falha na estimativa de custos e despesas	Médio	Realizar revisões frequentes do orçamento, considerando fatores imprevistos e variações de mercado.
3	Ausência de alinhamento estratégico	Falta de comunicação entre a Secretaria e a consultoria	Alto	Estabelecer reuniões regulares para garantir o alinhamento estratégico e ajustar planos conforme necessário.

### Fase: Processo Licitatório

Nº.	Risco	Possíveis Causas	Nível de Risco	Resposta ao Risco
4	Atrasos na entrega de documentos	Dificuldades técnicas ou burocráticas	Médio	Estabelecer prazos realistas, monitorar de perto e ter um plano de contingência para atrasos inesperados.

Fase: Gestão e Fiscalização de Contratos

Nº.	Risco	Possíveis Causas	Nível de Risco	Resposta ao Risco
5	Inexecução contratual por parte da consultoria	Falhas na gestão ou na prestação de serviços	Alto	Estabelecer indicadores de desempenho claros, monitorar regularmente e ter cláusulas contratuais bem definidas.
6	Desalinhamento de expectativas entre as partes	Comunicação inadequada ou nas mudanças necessidades	Médio	Manter uma comunicação aberta e estabelecer canais claros para discussão e ajustes ao longo do contrato.
7	Riscos jurídicos durante a execução do contrato	Alterações na legislação ou interpretação inadequada	Alto	Manter um advogado na equipe para monitorar e interpretar mudanças na legislação, além de fornecer aconselhamento jurídico contínuo.
8	Não cumprimento de prazos	Falhas na gestão do tempo e imprevistos	Médio	Estabelecer um cronograma realista, monitorar prazos e ter um plano de contingência para imprevistos.
9	Desconhecimento das normas e regulamentações	Média	Alto	Garantir que a empresa contratada esteja atualizada e em conformidade com as normas contábeis e regulamentações.
10	Falta de expertise da empresa contratada	Média	Alto	Realizar uma análise detalhada da experiência e especialização da empresa contratada antes da assinatura do contrato.
11	Falta de alinhamento com as necessidades da Secretaria	Alta	Alto	Definir claramente os requisitos e expectativas do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR e garantir que a empresa contratada possa atendê-los.
12	Atrasos na entrega dos serviços	Média	Alto	Estabelecer prazos realistas e acompanhar de perto o progresso do trabalho.
13	Falta de conformidade com as normas contábeis	Alta	Alto	Garantir que a empresa contratada esteja totalmente alinhada com as normas contábeis vigentes.
14	Problemas de comunicação entre as partes envolvidas	Alta	Médio	Estabelecer canais de comunicação claros e realizar reuniões periódicas para garantir alinhamento.
15	Alterações na legislação contábil	Média	Alto	Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação e ajustar os procedimentos conforme necessário.

Destacamos que as respostas aos riscos podem incluir estratégias como a elaboração de planos de contingência, revisões regulares, contratação de profissionais especializados, garantia de transparência e comunicação eficaz. A gestão proativa desses riscos é essencial para o sucesso da contratação de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, por si só, não é geralmente associada a impactos ambientais significativos. As atividades desempenhadas por essas empresas normalmente envolvem processos administrativos, legais e de gestão, que não costumam gerar efeitos diretos sobre o meio ambiente. As análises de documentos, elaboração de propostas e o acompanhamento de processos licitatórios são, em sua essência, atividades de caráter burocrático e intelectual, que não demandam a utilização de recursos naturais ou a emissão de poluentes.

Entretanto, é importante considerar que, embora a contratação da assessoria em si não cause impactos ambientais, os projetos ou contratos específicos gerenciados pelo o CPSMAS de Saúde de Aracati, com o auxílio da consultoria, podem ter implicações ambientais dependendo da natureza das obras ou serviços contratados. Nestes casos, a responsabilidade ambiental recai sobre as ações e operações decorrentes das atividades específicas conduzidas pela administração pública e pelos fornecedores envolvidos.

No contexto de contratações de serviços administrativos e consultivos, é prudente adotar práticas sustentáveis sempre que possível, buscando minimizar o consumo de recursos, promover a eficiência energética e considerar critérios ambientais nas decisões. Dessa forma, mesmo que a assessoria em si não seja uma fonte direta de impactos ambientais, a Secretaria pode contribuir para práticas mais sustentáveis ao longo de suas operações e projetos.

Portanto, a ausência de impactos ambientais diretos na contratação de assessoria e consultoria não deve ser interpretada como um motivo para negligenciar a responsabilidade ambiental em outras etapas da gestão pública.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação

#### 14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

*Vitória da Silva Ferreira*

Vitória da Silva Ferreira

**Diretora do CEO**

Matrícula/Portaria: 001/2025

*Sabrina Silva dos Santos*

Sabrina Silva dos Santos

**Diretora da Policlínica**

Matrícula/Portaria: 001/2025